

NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. – NUCLEP
COMPANHIA FECHADA
CNPJ N.º 42.515.882/0001-78
NIRE N.º 33300115765

COMITÊ DE AUDITORIA
ATA DA 34.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

1. DATA, HORA E LOCAL:

Reunião realizada no dia 8 de novembro de 2019, com início às 8h, na sede da NUCLEP, no Escritório Rio, situado na Av. Rio Branco n.º 1, sala 1610, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

2. PRESENÇA, QUÓRUM E CONVOCAÇÃO:

Estiveram presentes todos os membros do Comitê de Auditoria da NUCLEP.

3. MESA:

Presidente: Vítor Knibel Palacios
Membro: Luiz Angelo de Carvalho Filippo
Membro: Adilson Dias Oliveira
Secretária: Rosângela Vieira Paes da Silva

4. CONVIDADOS:

Gerente Geral de Planejamento e Finanças: Genildo Rodrigues de Araujo
Contador: Francisco de Souza Viana

5. ABERTURA:

A reunião foi iniciada pelo Sr. Palacios dando boas-vindas a todos os presentes e salientando que a alteração de data em relação à convocatória realizada na Reunião Ordinária do dia 31/10/2019 visou à compatibilização da agenda profissional de um dos membros, por motivos supervenientes.

6. ORDEM DO DIA:

- I – Acompanhamento do processo de confecção das demonstrações financeiras e notas explicativas, referentes ao 3.º trimestre de 2019, conforme cronograma definido com a Gerência Geral de Planejamento e Finanças;
- II – Avaliação da adequação e divulgação das transações com partes relacionadas;
- III – Avaliação quanto à razoabilidade dos parâmetros dos cálculos atuariais e o resultado atuarial dos planos de benefícios do fundo de pensão.

7. INFORMAÇÕES E DELIBERAÇÕES:

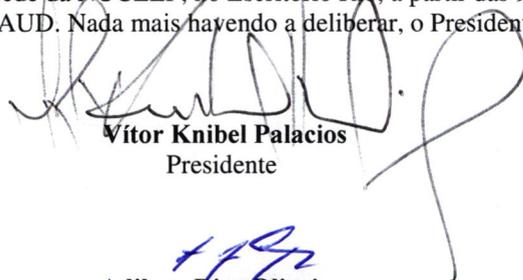
I – Em cumprimento ao item I da ordem do dia, o Comitê realizou reunião com o Gerente Geral de Planejamento e Finanças e com o Contador da Companhia, ocasião em que foram prestados diversos esclarecimentos, tomando por base as demonstrações financeiras e correspondentes notas explicativas e relatório de revisão da auditoria independente disponibilizados, dos quais merecem destaque: (i) as demonstrações financeiras têm sido publicadas sem assinaturas no *site* da Companhia visando atender a disposição legal para que tal publicação seja feita em formato editável; (ii) em relação ao montante de produtos em processo (item 6 das notas explicativas), estão em curso as providências requeridas para que as ações internas passem a ser contabilizadas como despesa, e não como custo. O Comitê concluiu que as verificações e análises efetuadas respaldam a avaliação positiva da qualidade das demonstrações financeiras da Companhia, com respeito aos ditames da legislação em vigor e boa representação dos atos e fatos, bem como a avaliação de que o Relatório de revisão da auditoria independente observou adequadamente os parâmetros definidos na norma específica aplicável (Norma Brasileira de Contabilidade CTA 25 (R1), de 11 de abril de 2019). Não obstante, em face dos esclarecimentos prestados, o Comitê considera pertinentes as seguintes recomendações em relação às notas explicativas: (i) item 5, no tocante às perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa, doravante, evidenciação do montante não judicializado; (ii) item 6, em relação ao montante de produtos em processo, renovação das recomendações anteriormente formuladas pelo Comitê (conforme registro na Ata da

28.^a reunião ordinária), reconhecendo-se, contudo, que estão em curso as providências requeridas para o seu atendimento, além de estar prevista, no PAINT 2020, ação específica a respeito por parte da Auditoria Interna (em conformidade com recomendação emanada deste Comitê); (iii) item 7, impostos e contribuições a recuperar/compensar, por ocasião do encerramento do exercício, evidenciação da relação de recolhimentos de impostos não efetuados por conta de créditos a recuperar; (iv) item 9, no tocante ao “Plano Médico – coparticipação dos empregados”, considerando-se o crescente aumento do montante desta rubrica, manutenção do COAUD informado sobre as ações administrativas adotadas ou adotar a respeito; (v) item 31, contrato de arrendamento, envio ao COAUD de cópia do parecer jurídico tomado como base para respaldar o lançamento;

II - Em cumprimento ao item II da ordem do dia, o Comitê analisou a “Política de transações com partes relacionadas”, aprovada na 121.^a reunião do Conselho de Administração, em 26 de julho de 2019, publicada no *site* da Companhia, e o item 33 da minuta das notas explicativas das demonstrações financeiras relativas ao 3.^o trimestre de 2019, concluindo que as análises efetuadas respaldam a avaliação positiva em relação à adequação e correta divulgação das transações com partes relacionadas pela Companhia, nos termos previstos na NBC T 17, aprovada pela Resolução CFC n.º 1.145, de 12/12/2008; não obstante, registre-se que: (i) em sintonia com recomendações formuladas anteriormente pelo COAUD (conforme registro nas Atas da 28.^a e 30.^a reuniões ordinárias), o assunto está sendo objeto de trabalho em curso específico por parte da Auditoria Interna, cujo resultado será considerado por ocasião da próxima avaliação a respeito por parte deste Comitê; (ii) deve ser excluída a menção à Eletronuclear, uma vez que esta não faz parte das entidades identificadas como partes relacionadas de acordo com a mencionada Política;

III – Em cumprimento ao item III da ordem do dia, e em complemento às análises iniciadas em 9 de outubro (conforme registro na ata da 32.^a reunião ordinária), o Comitê analisou os seguintes documentos: (i) Parecer atuarial “Mirador 0258/2019” (emitido pela “Mirador Assessoria Atuarial Ltda” em 08/02/2019), sobre a avaliação atuarial do encerramento de 2018 do Plano Básico de Benefícios – PBB administrado pelo NUCLEOS; (ii) Relatório n.º 103/18 da Empresa “Mercer”, sobre o Teste de Hipóteses 2018 do PBB, apresentando de forma analítica os resultados dos estudos realizados pelos métodos retrospectivo e prospectivo quanto à aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas na avaliação atuarial anual 2017, visando oferecer subsídios para a avaliação atuarial anual de 2018; (iii) Plano de custeio para o período de 01/04/2019 a 31/03/2020; (iv) Relatório de avaliação atuarial do PBB n.º 0120/2019 emitido pela Empresa “Mirador”; (v) Parecer n.º HR/015/19, emitido pela Empresa “HR Serviços Atuariais” (que aprovou o Relatório n.º 0120/2019 da Empresa “Mirador”). Dentre os aspectos apreendidos da análise de tais documentos, merece destaque para o escopo da avaliação deste Comitê o seguinte: o plano de benefícios apresentou, em 31/12/2018, resultado significativamente superavitário, com equilíbrio técnico positivo e, por conseguinte, é considerado em situação de equilíbrio econômico-atuarial. Em face do exposto, o Comitê não identifica ressalvas a serem feitas a respeito; não obstante, como aprimoramento dos trabalhos a cargo do COAUD, para o próximo exercício, o Comitê pretende antecipar tal avaliação para o primeiro semestre e, se possível, solicitar assessoria específica para tal.

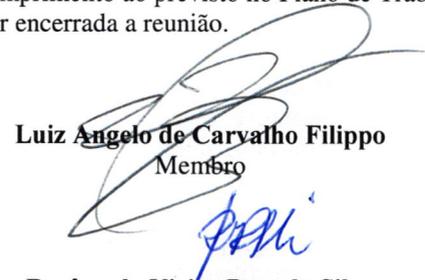
Ao final da reunião, o Presidente convocou o Comitê para seu próximo encontro, a ser realizado em 27/11/2019, na sede da NUCLEP, no Escritório Rio, a partir das 9h, em cumprimento ao previsto no Plano de Trabalho do COAUD. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente deu por encerrada a reunião.



Vitor Knibel Palacios
Presidente



Adilson Dias Oliveira
Membro



Luiz Angelo de Carvalho Filippo
Membro



Rosângela Vieira Paes da Silva
Secretária